

=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITINGA=

= LEI Nº 214 =

=DISPÕES SOBRE ARRENDAMENTO DE TERRENO=

O povo do Município de Pirapitinga, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrendar, pelo prazo de 4 (quatro) a nos, o terreno localizado às margens do Rio Pirapitinga e anexo ao terreno onde se acha instalado a bomba hidráulica.

PARÁGRAFO 1º = O arrendamento terá o seu valor total de 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e o seu pagamento será feito anualmente na base de 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO 2º = O recolhimento da importância de 40.000,00 para o exercício de 1.964 será feito pela Dotação 6-23-0=Eventuais e para os exercícios posteriores em dotação própria consignada em orçamentos.

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 27 de junho de 1.965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITINGA, 13 de novembro de 1.964.

O Prefeito:


(José Wander Junqueira Ferraz)

A Secretária:

